

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019.

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, BANHEIROS E BANCOS DE RESERVA NO ESTADIO MUNICIPAL DA CIDADE DE CASTELÂNDIA – GO, conforme CONVÊNIO SINCOV 843669/2017 – CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS EM ANEXO.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N.º 01 E 02 (Habilitação e Proposta):

Até dia 08 de JULHO de 2.019.

Horário: às 08h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Data: dia 08 de JULHO de 2.019.

Horário: às 08h00min.

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF n.º 37.275.849/0001-88, torna público a quem possa interessar, que se acha aberta a presente TOMADA DE PREÇOS sob n.º 002/2019, **TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, visando à obtenção de propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, BANHEIROS E BANCOS DE RESERVA NO ESTADIO MUNICIPAL DA CIDADE DE CASTELÂNDIA – GO, conforme CONVÊNIO SINCOV 843669/2017 – CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS EM ANEXO**, consoante especificações técnicas constantes dos anexos projeto e memorial descritivo, que passam a fazer parte do presente edital e exigências constantes no Convênio celebrado entre o Ministério das cidades e o Município de Castelândia, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1.2 – Prazo de recebimento dos ENVELOPES n.º 01 e 02 – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: até o dia 08 de JULHO de 2.019 às 08h00min.

1.3 – Os envelopes n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO e n.º 02 PROPOSTA deverão ser entregues no Protocolo do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Rio Verde, n.º. 1.910, Centro, Castelândia– GO.

1.4 – O início da abertura do ENVELOPE n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO, ocorrerá logo após as 08h00min do dia 08 de JULHO de 2.019, na Sala da Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, seguindo-se após a abertura do envelope n.º 02 – PROPOSTA, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei n.º 8.666/93.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, BANHEIROS E BANCOS DE RESERVA NO ESTADIO MUNICIPAL DA CIDADE DE CASTELÂNDIA – GO, conforme CONVÊNIO SINCOV 843669/2017 – CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS EM ANEXO**, de acordo com memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária em anexo e Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e o Município de Castelândia, que passam a fazer parte do presente edital.

OBS.: As proponentes deverão atender a todas as condições e especificações deste Certame Licitatório, e anexos que dele fazem parte, bem como aos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo as mesmas examinarem cuidadosamente as condições de serviço, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais.

3 – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O regime de execução será indireto na modalidade de empreitada por preço global, partindo de preços unitários, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações, planilhas e quantitativos, cronograma físico financeiro e projetos integrantes do presente edital e seus anexos.

4 – VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – O valor orçado pela administração é proveniente de convênio com a Secretaria dos Ministerios das Cidades **CONVÊNIO SINCOV 843669/2017** no valor de **R\$ 266.879,65 (Duzentos Sessenta e Seis Mil, Oitocentos Setenta e Nove Reais, Sessenta e Cinco Centavos)**, Incluído o BDI. O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação constante do Convênio.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do envelope n.º 02 – PROPOSTA.

6 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 – Os prazos de execução da obra são os seguintes:

- a) para início: até (1) um dia corrido, contados da **ORDEM DE SERVIÇO**;
- b) para conclusão: 04 (quatro) meses, contados da ordem de serviço, de acordo com o cronograma físico financeiro;
- c) para recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento (fiscalização e/ou comissão de vistoria), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da **CONTRATADA**;
- d) para observação da obra: 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento

provisório;

e) para recebimento definitivo pela comissão/fiscal designado, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, "b", da lei nº. 8.666/93, alterada pelas leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, considerada esta data como término da obra.

7 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

7.1 – O edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações, sito na Avenida Rio Verde, nº 1.910, Centro, Castelândia – GO, em horário comercial ou através do site <http://www.castelândia.go.gov.br>.

8 – ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

8.1 – Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da DOCUMENTAÇÃO e formulação da PROPOSTA poderão ser solicitados por escrito à comissão julgadora.

9 – CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA

9.1 – O credenciamento da empresa licitante, para participar da abertura dos ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, far-se-á mediante autorização por escrito do (s) representante (s) legal (is) da proponente devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo ainda o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, o número desta TOMADA DE PREÇOS e do respectivo processo.

9.2 – A exibição das credenciais deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.

9.3 – O documento a que se refere o subitem 9.1 a critério do representante legal da proponente, poderá ser substituído por instrumento de procuração pública.

9.4 – Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

9.5 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da abertura dos ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - Estar cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Castelândia até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta, de acordo com os artigos 22, inciso II, § 2º e artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93.

10.1.1 - Para o respectivo cadastramento, os interessados deverão apresentar junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, os seguintes documentos:

10.1.1.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original com as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2 – Comprovante de inscrição no CNPJ/MF, atualizado;

10.1.1.3 – Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;

10.1.1.4 – Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;

10.1.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, sendo a Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal, Previdência Social e pela Procuradoria Geral da União; Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014:

10.1.1.5 - Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual, da sede da empresa;

10.1.1.6 - Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Municipal da sede da empresa;

10.1.1.7 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

10.1.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

10.1.1.9 – Qualificação Técnica:

10.1.1.9.1 Certidão de Registro e Quitação do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, atualizado e dentro da validade.

10.1.1.9.2 Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro técnico (empregado ou contratado), na data da licitação, profissional de nível superior, detentor de atestado de Responsabilidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade pública ou privada devidamente certificados pelo CREA, de acordo com as características compatíveis com o objeto licitado;

10.1.1.9.3 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro civil.

A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) relacionado nos itens acima, será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a firma, constante da Carteira Profissional, ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), ou Contrato de Prestação de Serviço. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Contrato Social em vigor ou Alteração Contratual Consolidada, e da Certidão de Registro e Quitação do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, atualizado e dentro da validade.

10.1.1.10 – Qualificação Econômico-Financeira

10.1.1.10.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta

11.1.2 - Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2 – Das restrições:

10.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

10.2.1.1 – Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;

10.2.1.2 – Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso

de credores, em dissolução, ou em liquidação;

10.2.1.3 – Que esteja suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública Direta, em qualquer de suas esferas, bem como com os entes da Administração Indireta;

10.2.1.4 - Estrangeira que não funcione no País;

10.2.1.5 - Consorciada.

11 – Requisitos de participação

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do sócio administrador.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se a atividade exigir, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive dívida ativa da União, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente;

f) No caso dos documentos (certidões) não fixarem prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a contar de sua emissão;

g) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, visando o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/06;

h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste

certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

j) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro e Quitação do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, atualizado e dentro da validade.

b) Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro técnico (empregado ou contratado), na data da licitação, profissional de nível superior, detentor de atestado de Responsabilidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade pública ou privada devidamente certificados pelo CREA, de acordo com as características compatíveis com o objeto licitado;

c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro civil.

d) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) relacionado nesta Alínea "b" e "c", será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a firma, constante da Carteira Profissional, ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), ou Contrato de Prestação de Serviço. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Contrato Social em vigor ou Alteração Contratual Consolidada, e da Certidão de Registro e Quitação do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, atualizado e dentro da validade.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b) As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes certificados.

c) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PREFEITURA MUN. DE CASTELÂNDIA se reservará o direito de exigir a

apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

d) Declaração com o Cálculo demonstrativo dos seguintes índices, em papel timbrado da licitante, devidamente assinada pelo representante legal e pelo contador da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pela alínea "a".

e) Capacidade financeira cujo valor apurado, não poderá ser inferior ao valor estimado da presente licitação, de acordo com a soma do valor que pede, e que a licitante vier a apresentar proposta, obtida pela fórmula:

$$CFA = 5 (AC + RLP + IT - ELP - PC)$$

f) *liquidez corrente* cujo valor apurado não poderá ser inferior a **1,5** (um vírgula cinco), obtida pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

g) *liquidez geral* cujo valor apurado não poderá ser inferior a **1,5** (um vírgula cinco), obtida pela fórmula:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

h) *grau de endividamento geral* cujo valor apurado não poderá ser maior que **0,35** (zero vírgula trinta e cinco), obtida pela fórmula:

$$GEG = (PC+ELP) / AT$$

i) Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos itens **6.3.5, 6.3.6, 6.3.7 e 6.3.8** são, a seguir, identificados:

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável em Longo Prazo;
IT = Imobilizado Total;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível em Longo Prazo.

j) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante para comprovação do capital mínimo que deverá ser no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da planilha orçamentária.

l) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

11.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Apresentação de atestado firmado pela licitante de que não emprega menores de dezoito anos para realização de trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e menores de dezesseis anos, para qualquer tipo de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz aos maiores de quatorze anos, conforme modelo em anexo.

b) Declaração firmada pelo responsável legal da empresa licitante, em impresso próprio devidamente assinado sob carimbo, explicitando que:

1. Sob as penas da lei, inexistente fato impeditivo para sua habilitação;
2. Conhece o local das obras, estando ciente e aceitando todas as condições da licitação, expressa neste edital;
3. Se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados e pela veracidade das informações prestada;
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for exigida;
5. Autorizará a Comissão Permanente de licitações a proceder quaisquer diligências visando à comprovação das informações prestadas.

11.5.1. DEMAIS DECLARAÇÕES

- 1) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, de acordo com o que dispõe o art. 7º, XXXIII da Constituição.
- 2) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas.
- 3) Declaração expressa de aceitação e atendimento a todas as condições do presente edital.
- 4) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no caso de enquadramento neste regime, de acordo com a lei complementar n.º 123/2006.

12 - FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

- 12.1 – Indicação da razão social e endereço completo da proponente;
- 12.2 – Nome do órgão licitante;
- 12.3 – Número do Processo Licitatório e da Tomada de Preços.

13 - ENVELOPE n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

- 13.1 – No envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, rubricado no local de fechamento deverá ser apresentada a documentação, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, da seguinte forma:
 - 13.1.2 – O exigido nos subitens 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5 e suas alíneas.

14 – INABILITAÇÃO DO LICITANTE

- 14.1 – Será considerado INABILITADO o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do EDITAL.

15 – ENVELOPE n.º 02 – PROPOSTA

- 15.1 – O envelope n.º 02 – PROPOSTA – deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada e assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo sob pena de desclassificação:
 - 15.1.1 – Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do MF da proponente;

-
- 15.1.2 – Número do Processo Licitatório e da Tomada de Preços;
- 15.1.3 – Planilha dos serviços, quantitativos e preços unitários de cada item, conforme planilha de quantitativos, custos unitários;
- 15.1.4 – Preço global de cada item e das diversas etapas dos serviços previstos;
- 15.1.5 - Preço global da obra e dos serviços;
- 15.1.6 – Prazo de conclusão da obra/serviços, respeitado o limite fixado no item 06, subitem 6.1, letra “b”;
- 15.1.7 – A empresa deverá apresentar proposta de preços com a Composição de BDI, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro de desenvolvimento da obra/serviços, observado o prazo fixado do item 06, subitem 6.1, letra “b”, e cronograma físico financeiro fornecido;
- 15.1.8 – Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA;
- 15.1.9. – Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope da proposta;
- 15.1.10 – Data, assinatura e identificação do signatário;
- 15.1.11 – Se houver discrepância entre preço unitário e o preço global, prevalecerá o unitário;
- 15.1.12 – Se houver discrepância entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá à importância menor.

16 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 16.1 – A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da lei n.º 8.666/93.
- 16.2 – Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 16.3 – Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela comissão de julgamento, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 16.4 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimentos de intimações e para desistência de recursos.
- 16.5 – A não apresentação de credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra decisões tomadas pela comissão de julgamento.
- 16.6 – É facultado à comissão de julgamento ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

17 – ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

17.1 – Abertura do ENVELOPE n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

17.1.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes, ou seus representantes legais que comparecerem devidamente credenciados e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a comissão de julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

17.1.2 – O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião.

17.1.3 – Os documentos contidos no envelope n.º 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como, pelos proponentes ou seus representantes legais.

17.1.4 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

17.1.5 – Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela comissão e publicado no órgão da imprensa oficial.

17.1.6 – Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no órgão de imprensa oficial, junto à comissão de julgamento, que os devolverá indevassados mediante recibo.

17.1.7 – Critérios para fins de habilitação:

17.1.7.1 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 11.

17.1.7.2 – Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejarem a inabilitação.

17.2 – Abertura do ENVELOPE n.º 02 – PROPOSTA

17.2.1 – Os envelopes PROPOSTAS dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela comissão de julgamentos, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o artigo 109, I, da Lei n.º 8.666/93. Em não ocorrendo à abertura de tais envelopes, será comunicado aos licitantes, através de publicação no órgão da imprensa oficial, a nova data após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

17.2.2 – Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

17.2.3 – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de licitações, bem como, pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

17.2.4 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração

constar da mesma.

17.2.5 – Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a comissão divulgará o resultado através do órgão da imprensa oficial.

17.3 – Critérios de julgamento das propostas:

17.3.1 – Desclassificação:

17.3.1.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Forem manifestamente inexequíveis ou com preços superiores ao praticados no mercado, assim, considerado pela comissão de julgamento, aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficiente de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contrato;
- c) O objeto cotado estiver com sua descrição em desacordo com o objeto da presente licitação;
- d) Proposta que contenham preços simbólicos, irrisórios ou valor igual a zero;
- e) Proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes.

17.3.1.2 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejarem a desclassificação.

17.4 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.4.1 – Caberá à autoridade que determinou a abertura da licitação a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.

17.5 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

17.5.1 – A adjudicação e homologação dar-se-á conhecimento através do órgão de imprensa oficial do Município.

17.6 – DOS RECURSOS

17.6.1 – Dos atos e decisões exarados nesta licitação, caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

18 - DAS GARANTIAS

18.1 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1.1. A licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades: caução, seguro-garantia, ou, fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia contratual, até a data da assinatura do contrato, conforme art. 56 da Lei n.º. 8.666/1993.

18.1.1.1. A comprovação da prestação de garantia será feita junto ao Tesouro da Secretaria Municipal de Finanças de CASTELÂNDIA, por comprovante de depósito ou guia específica em conta própria com discriminação exata de valor de finalidade.

18.1.1.2. A garantia prestada pelo Contratado (a) será liberada ou restituída, após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19 – CONTRATAÇÃO

19.1 – O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar. Não sendo celebrado com este, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

19.2 – O licitante vencedor deverá assinar o Termo de Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da homologação.

19.2.1 – O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

19.2.2 – Na assinatura do contrato, os comprovantes relativos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), oferecidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, deverão estar em plena validade, sob pena de ser exigida, para a prática dos atos indicados, a apresentação dos referidos documentos devidamente revalidados.

19.2.3 – O descumprimento da exigência anterior implicará na não retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, sujeitando o licitante às sanções previstas no item 21 e seus subitens deste edital.

19.3 – Eventual reajustamento do valor contratual obedecerá à legislação disciplinadora do procedimento.

19.4 – A Contratada deverá apresentar dentro de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato o número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a execução da obra.

20 – RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1 – A CONTRATANTE somente receberá a obra/serviço quando estiverem perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

20.2 – Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

20.3 – Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no item 6 e seus subitens, com lavratura dos termos correspondentes.

20.4 – O recebimento definitivo só será expedido mediante a apresentação, pela CONTRATADA, DO CND do INSS – referente à obra.

20.5 – Recebida a obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste nas formas da lei.

21 – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

21.1 – Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondentes, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Castelândia, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, bem como nas penas abaixo discriminadas:

21.1.1 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 6.888/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

21.1.2 – A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no artigo anterior, será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

21.1.3 – O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:

21.1.3.1 – O atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação.

21.1.3.2 – O atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 20% (dez por cento) sobre o valor da obrigação.

21.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.2.1 – Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

21.2.2 – Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

21.2.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em lei.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro, medição da obra e nota fiscal, em até 15 (quinze) dias úteis após o fechamento das medições dos serviços concluídos.

OBS. O pagamento fica condicionado à liberação de recursos por parte do Governo Federal, por meio do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e o Município de Castelândia.

22.1.2 - Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização.

22.1.3 - Processada a medição, a FISCALIZAÇÃO autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura.

22.2 - O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

22.3 - A não aceitação da obra/serviço implicará na suspensão imediata do pagamento.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Os licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha orçamentária, planilha de serviços e quantitativos (preços unitários e percentuais), bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde será executada a obra, devendo os licitantes levantar possíveis discrepâncias ocorridas entre projetos, memorial e planilha de Quantitativos, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

23.2 – A CONTRATANTE se reserva o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente EDITAL, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

23.3 – A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placas indicativas da obra, conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE.

23.4 – A obra poderá ser objeto de transferência ou de subcontratação somente em parte, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

23.5 – Quanto à qualidade dos materiais, a CONTRATADA se obriga, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela CONTRATANTE, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas indicadas ou aceitas pela fiscalização.

23.6 – Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem deverá ser aqueles constantes da Tabela de Preços da Agetop.

23.7 – Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente.

23.8 – É facultada à comissão de julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

23.9 – A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da TOMADA DE PREÇOS, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

23.10 – Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo do Município CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

Castelândia – GO, 13 de Junho de 2019.

Antonio Cesar Ferreira de Paula.
Presidente da CPL.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO N.º XX/2019

CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, BANHEIROS E BANCOS DE RESERVA NO ESTADIO MUNICIPAL DA CIDADE DE CASTELÂNDIA – GO.

1.1 **O MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ nº. 37.275.849/0001-88, situado na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, na cidade de Castelândia-GO, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2047282/2ºVIA DGPC-GO, e CPF nº 377.763.551-00, residente e domiciliado à Rua João Horacio, nº 850, Setor Central, nesta cidade de Castelândia, Estado de Goias, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

1.2 – A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida à Rua _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na Rua _____, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, conforme Edital do de Tomada de Preços nº. 002/2019 e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº. **843669/2017**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A CONTRATADA, neste ato e por este instrumento compromete-se a executar, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, BANHEIROS E BANCOS DE RESERVA NO ESTADIO MUNICIPAL DA CIDADE DE CASTELÂNDIA – GO, conforme** Processo nº. **843669/2017**, de acordo com memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESCOPO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO

2.1 - Constitui escopo da CONTRATADA a execução dos serviços a que se referem à planilha orçamentária, projeto executivo e memorial descritivo mencionados no subitem

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS

3.1 - Fazem parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:

3.2 – Edital do presente certame licitatório e seus anexos; e,

3.3 – Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada;

3.4 – Projeto e memorial descritivo mencionados no subitem 1.1;

3.5 – Convênio **SINCOV 843669/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2 – As obras objeto deste instrumento e constante do anexo Edital correrão à conta da dotação orçamentária constante do Convênio **SINCOV 843669/2017**.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.1 – Os pagamentos serão efetuados observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da entrada dos documentos indicados no subitem 5.5, na contabilidade da CONTRATANTE, de acordo com repasse do Governo Federal, medições dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico financeiro aprovado, obedecida a ordem cronológica de sua apresentação da fatura.

5.2 – As medições serão efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE, na presença de representantes da CONTRATADA, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre que incidirão os respectivos preços.

5.3 – Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.4 – A critério da CONTRATANTE, o pagamento fica condicionado a liberação de recursos por parte do Governo Federal, por meio do Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Governo.

5.5 – Processada a medição, a Fiscalização da CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura.

5.6 – O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo INSS, ou outra equivalente;

b) Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, ou outra equivalente;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho.

5.6.1. Em se constatando irregularidades quando da apresentação das certidões supracitadas, os pagamentos serão bloqueados até a sua completa regularização.

5.7 – O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra.

5.8 – A não aceitação da obra implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

6.1 – Os prazos para a execução e conclusão da obra são os seguintes:

- a) para início: até (1) um dia corrido, contados da ORDEM DE SERVIÇO;
- b) para conclusão: 04 (quatro) meses, contados da ordem de serviço, de acordo com o cronograma físico financeiro;
- c) para recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento (fiscalização e/ou comissão de vistoria), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da CONTRATADA;
- d) para observação da obra: 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório;
- e) para recebimento definitivo pela comissão/fiscal designado, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b”, da lei nº. 8.666/93, alterada pelas leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, considerada esta data como término da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades: caução, seguro-garantia, ou, fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia contratual, até a data da assinatura do contrato, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

7.1.1. A comprovação da prestação de garantia será feita junto ao Tesouro da Secretaria Municipal de Finanças de CASTELÂNDIA, por comprovante de depósito ou guia específica em conta própria com discriminação exata de valor de finalidade.

7.1.1.2. A garantia prestada pelo Contratado(a) será liberada ou restituída, após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – São obrigações da CONTRATADA:

8.2 – Obedecer às normas e especificações vigentes, bem como, na forma da lei, respeitar as recomendações da ABNT.

8.3 – Comparecer, por seu representante legal ou responsável, à sede da fiscalização da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber orientação e acertar providências.

8.4 – Respeitar todas as normas para a execução de obras do Município.

8.5 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização da CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos, ou incorreções constatados pela fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados.

8.6 – No tocante à qualidade dos materiais empregados na obra, obriga-se a CONTRATADA a arcar com as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios desses materiais, que serão realizados em local determinado pela CONTRATANTE, bem como obriga-se também, a utilizar os materiais de marcas indicadas e aceitas pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.7 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obra.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1 – Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro da execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei n. 8.666/93, com as suas alterações posteriores, bem como nas penas abaixo relacionadas:

9.1.2 – A inexecução total ou parcial do presente instrumento ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

9.1.3 – A multa a que se refere o inciso II do artigo 87, da Lei acima referida, será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.4 – O atraso injustificado na execução do presente instrumento acarretará as seguintes multas:

9.1.5 – Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação.

9.1.6 – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente instrumento será objeto de rescisão, por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 – Poderá ser rescindido, amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

10.3 – A inexecução parcial ou total do presente instrumento enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

11.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2 – A obra poderá ser objeto de transferência ou de subcontratação somente em parte, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.3 – Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados

contratualmente, ou quando não previstos, deverão ser aqueles constantes da Tabela utilizada pelo Governo Federal.

11.4 – A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início das obras, a confecção e instalação de placas indicativas da construção.

11.5 – Durante o prazo de observação (subitem 6.5), fica a CONTRATADA obrigada a realizar, às suas expensas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vício de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

11.6 – Recebida a obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

11.7 – O recebimento definitivo só será expedido mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da CND do INSS – referente à obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maurilândia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas que abaixo se identificam e assinam:

CASTELÂNDIA, __ de _____ de 2019.

Roberto Carlos de Souza.
Prefeito Municipal
Contratante.

- Contratado -

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

EDITAL

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES (SUGERIDO)
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019.

DECLARAÇÃO

Empresa..... inscrito no CNPJ N....., DECLARA, sob as penas da lei, a aceitação das condições do presente edital e especialmente as fixadas pela Lei n° 8.666/93.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI N° 123

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os Arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.